



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2020**  
Processo nº: 1301001/2020

**Modalidade: Pregão - Sistema de Registro de Preços**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Primavera-PA.**

**O Município de PRIMAVERA - PA**, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 73 de 01 de Abril de 2019, com autorização do Gestor Máximo Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.174/2010, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, torna público aos interessados que no dia **17 de Fevereiro de 2020 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida General Moura Carvalho, S/N - Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Primavera-PA., sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item**".

**Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Primavera, situado na Avenida General Moura Carvalho, S/n, Centro - Primavera-PA.**

### **1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.174/2010, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



## 2 - Objeto da Licitação

2.1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: **Contratação de empresa** para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Primavera-PA.

### 2.2 - Descrição do Objeto

2.2.1 - Transporte de estudantes da rede pública de Ensino do Município de PRIMAVERA regularmente matriculados na Educação Básica e Ensino Médio, residentes no município de PRIMAVERA, para as escolas da rede pública de ensino e vice-versa, nos períodos manhã, tarde e noite, em toda zona rural e Urbana;

2.2.2 - A frota a ser utilizada na execução dos Serviços deverá ser composta por veículos automotores, espécie passageiro, tipo ônibus e micro ônibus; sendo os veículos com capacidade de lotação de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência; devidamente licenciados para este fim de acordo com as normas do Departamento de Trânsito (Detran-PA).

### 2.3 - Da Vistoria/ Visita Técnica

2.3.1 - O licitante, **poderá** vistoriar as rotas a ser percorridas das localidades a sede do Município de PRIMAVERA, nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua professor Firmino, S/n - Centro - PRIMAVERA - PA, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital..

2.3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## 2.4 - Especificações

2.4.1 - O Julgamento deste Pregão será por item, ou seja, será o menor Valor por Quilômetro rodado.

2.4.2 - Os veículos atenderão a Rede Pública de Ensino do Município de PRIMAVERA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.3 - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços serão objeto de vistoria semestral, pelos órgãos competentes, que poderá vetar os que não apresentarem condições satisfatórias de segurança e conforto;

2.4.4 - Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, deverá ser providenciado, pela Contratada, a imediata substituição deste, por outro de iguais características e regularmente cadastrado e licenciado em, sem prejuízo do serviço a ser executado, sendo as despesas de inteira responsabilidade da Contratada;

2.4.5 - Providenciar os reparos e/ou restaurações dos veículos que o órgão responsável indicar como inadequados para execução dos serviços;

2.4.6 - Os veículos, deverão ter idade não superior a 12 (doze) anos, contados a partir da data de fabricação.

## 2.5 - Normas de Execução

2.5.1 - O serviço objeto desta contratação será executado de acordo com as determinações da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



Contratante, conforme “mapa de cada linha/destino”, na logística de transporte da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de PRIMAVERA, devendo os veículos e seus condutores atenderem à legislação pertinente e às normas do Edital;

2.5.2 - A Contratada emitirá “Relatório de Percurso” retirado de cada veículo, no qual constará, discriminadamente, a data, o horário e a quilometragem registrada no instrumento de medição (Hodômetro) do veículo na origem da rota, e também na chegada ao destino, o qual deverá refletir, com precisão, a quantidade de quilômetros efetivamente percorrida em cada deslocamento do veículo em serviço, preenchendo-o corretamente e ao final subscritando-o;

2.5.3 - A Contratada se obrigará a manter um número adequado de veículos, de acordo com a legislação pertinente, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, condutores e outros funcionários necessários, de forma a não comprometer o perfeito andamento da execução dos serviços, não acarretar atrasos nos horários e não colocar em risco a incolumidade física dos usuários, como de rigor, tudo conforme a legislação pertinente;

2.5.4 - A Contratada, a qualquer tempo, será a “única responsável” perante a terceiros, pelos atos praticados por seus diretores, prepostos e/ou condutores por ela designados para a condução do veículo, eximindo o Município de quaisquer reclamações e/ou indenizações;

2.5.5 - As atividades das Escolas acontecem nos turnos da manhã, tarde e noite.

2.5.6 - Respeitados os critérios fixados no Edital, os veículos atenderão a qualquer unidade da Rede Pública de Ensino do Município de PRIMAVERA, conforme a conveniência administrativa da Contratante;

2.5.7 - A quilometragem e a quantidade de veículos, estimadas para a execução do objeto contratual, serão utilizadas de acordo com a demanda de estudantes nas unidades de ensino e, se verificada a necessidade, a Contratante fará os acréscimos e/ou supressões necessários, mantendo-se as mesmas condições contratuais e respeitando-se, sempre, os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5.8 - A Contratada deverá, mediante solicitação prévia e expressa da Contratante, disponibilizar veículos para atividades extra turno e/ou extraclasse, inclusive em sábados, domingos ou feriados;

2.5.9 - A Contratada deverá manter, às suas expensas, os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e das pessoas transportadas;

### **3 - Do Credenciamento**

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia dos documentos de todos os Sócios, Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação de todos os documentos.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de que Cumpre Todos os Requisitos de Habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (Anexo IV);

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Documentação (Anexo IX);

f) Declaração de Adimpência expedida pela Secretaria de Educação e Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Primavera-PA;

g) Declaração ou Termo de Recebimento do edital emitida pela CPL;

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII.

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos apresentados e exigido no credenciamento ficam dispensados do envelope de habilitação.

#### **04 - Do Preço**

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.



## **05 - Do Registro de Preços**

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Decreto Municipal: *“O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”*, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de PRIMAVERA no Mural dos Jurisdicionados do TCM-PA e no Diário Oficial de União, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior Devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **06 - Do Valor Estimado**

6.1 - O valor estimado para a contratação dos Itens, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$1.377.000,00**, conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo **Itens** cotados com **Valores Unitários acima do valor Estimado**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital, **serão Desclassificadas**.

#### **7 - Da Vistoria/ Visita Técnica**

7.1 - O licitante, **poderá** vistoriar as rotas a ser percorridas das localidades a sede do Município de PRIMAVERA, nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua professor Firmino, S/n - Centro - PRIMAVERA - PA, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### **8 - Da Proposta de Preços**

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PROCESSO Nº: 1301001/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2020**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007-2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Primavera-PA.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJCNPJ**

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 - Valor Global da Proposta;

8.2.2 - Valor Unitário por Item;

8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

8.2.4 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

8.2.5 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata iniciasse na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

8.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2.7 - Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será Parcelada, de acordo com as necessidades a Secretaria Municipal de Educação. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 02 (Dois) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços.

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo V;

b) - Carta Proposta com firma reconhecida por cartório competente, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando modelo/tipo do veículo, e demais dados pertinentes, em uma via e em papel timbrado da licitante, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, cotando os preços item por preço unitário, e global da proposta;

8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato, assim como o envelope da Proposta de Preço e esta assinada e firma reconhecida.

8.5 - Apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD , ETC), conforme item 8.5.1 do edital.

8.5.1 - A licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



PROPOSTA no formato DIGITAL adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pelo pregoeiro no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - PEN DRIVE, CD OU DVD - no ato da retirada do edital ou enviado via e-mail).

8.5.2 - A Licitante que deixar de apresentar a planilha digital ou apresentar corrompida terá sua proposta desclassificada.

## **9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **10 - Do Julgamento das Propostas**

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item 10.1, serão Classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do sub-item 17.1 deste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## **11 - Das Condições para Participação**

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **11.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA-PA.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o sub-item 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **12 - Da Habilitação**

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



externa, os dizeres:

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PROCESSO Nº: 1301001/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2020**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007-2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Primavera-PA..**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:**

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo VI;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 30 (Trinta) dias corridos anteriores à data da licitação, juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro Societário de Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista;



## QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e do Ambito Federal;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez**

**z Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

**AC - Ativo Circulante**  
**RLP - Realizável a Longo Prazo**  
**PC - Passivo Circulante**  
**ELP - Exigível a Longo Prazo**  
**AT - Ativo Total**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



- d)** Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- f)** As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- g)** Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- h)** Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- i)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional ou Certidão de Optante pelo Simples Nacional.
- j)** Certidão do Conselho do contador ou técnico de contabilidade da licitante (obrigatório para as empresas que não se enquadram no item "i").

### **Documentação complementar 1**

- a) - Alvará Ou Autorização Para O Funcionamento Emitido Pelo Município Da Sede Da Empresa;
- b) Alvará de Licença para funcionamento expedida pelo corpo de Bombeiro, relativo à sede da licitante;
- c) - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial Da Sede Da Licitante;
- d) - Certidão Específica Emitida Pela Junta Comercial Da Sede Da Licitante;
- f) - Cópia autenticada da documentação do veículo em nome do licitante, ou declaração explícita e formal assinada pelo proprietário do veículo, com firma verdadeira reconhecida na forma da lei, disponibilizando o veículo ao licitante proponente, para prestar os serviços relativos ao objeto licitado (no mínimo de 8 veículos) ;
- g) - Cópia autenticada da habilitação do condutor, com a categoria mínima exigida para a condução do veículo e Curso da Capacitação de Condutores (no mínimo de 8 condutores);
- h) - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, vigente (no mínimo de 8 veículos).

#### 12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **Documentação complementar 2**

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) em nome empresa do proprietário/sócios representante legal da empresa ou procuradores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- d) Certidão Negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) As empresas poderão entregar a documentação em original, cópia autenticada em Cartório ou autenticada pela CPL.
- 2) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (**ANEXO**), deste Edital.
- 3) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 4) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

### **Da Qualificação Técnica**

a) Atestado De Fornecimento Ou Declaração Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto deste certame.

a.1 - A licitante que apresentar declaração de direito privado esta devesse estar autenticada com firma reconhecida e acompanhada de nota fiscal.

### **13 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



#### **14 - Dos Recursos**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

#### **15 - Da Prestação dos Serviços:**

15.1 - A Prestação dos Serviços será Parcelada, de acordo com as necessidades a Secretaria Municipal de Educação. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 02 (Dois) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços.

#### **16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços**

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.5 - Requisito para assinatura do contrato: Para a assinatura do contrato (no ato da assinatura), a empresa deverá apresentar um laudo do INMETRO ou Outro Órgão Competente do veículo, no qual comprove que o veículo está em condições adequadas para o transporte de alunos rurais/rodoviários, com data não superior a 90 (noventa) dias.

#### **17 - Do Pagamento**

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

### **18 - Dos Acréscimos e Supressões**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **19 - Do Reajustamento de Preços**

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### **20 - Das Penalidades**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA.

### **21 - Dos Recursos Orçamentários**

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **22 - Das Disposições Gerais**

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de PRIMAVERA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Prefeitura Municipal de Primavera



de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Futuro Contrato

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de elaboração independente de Proposta;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PRIMAVERA.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro.

**PRIMAVERA - PA, em 05 de Fevereiro de 2020.**

**VANDSON OLIVEIRA DA SILVA**

**Pregoeiro**